

49 da Lei 6.883-79, combinado com o inciso I do § 1º do Dec. 84.143-79, para que lhe seja computado o tempo de seu afastamento do serviço ativo para efeito de cálculo dos proventos da inatividade reconhecendo, ainda, o seu direito às diferenças vencidas, a contar da vigência da lei anistiadora."

No processo GG-2604-81 c/aps. GS-4866-81-SSP, em que JOSÉ CÂNDIDO CERONI solicita reabertura do prazo de opção previsto no Decreto-lei 217-70: "Em face das manifestações do Titular da Chefia da Casa Civil e do Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, presente o parecer 102-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que acolho, considero prejudicado o pedido. Determino que após a publicação deste, seja encaminhado ao interessado, por ofício, cópia reprográfica do mesmo parecer. Restitua-se o apenso à origem, para fins de arquivamento, dando-se ciência do desfecho alcançado ao Titular da Pasta da Segurança Pública e ao Coronel Comandante Geral da Polícia Militar."

No processo SP-9.680-81, em que ISABEL CRISTINA BARBOSA MIASHIRO solicita readmissão no serviço público: "À vista dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do Titular da Pasta da Fazenda, a fls. 19, indefiro o pedido formulado nestes autos, tendo em vista a vedação contida no art. 9º da L.F. 6.978-82."

No processo SP-9.790-81, em que LINDONICE SOARES DE SOUZA solicita readmissão no serviço público: "Diante dos elementos de instrução dos autos e à vista do disposto na L.F. 6.978-82, indefiro o pedido de readmissão formulado por Lindonice Soares de Souza, RG 8.596.225."

No processo SSP-13.111-81, em que é interessada a Polícia Militar do Estado de São Paulo, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos autos, salientando-se as manifestações dos Titulares das Pastas da Administração e da Segurança Pública, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria da Segurança Pública a admitir, mediante processo seletivo, 568 Escriturários e 245 Serventes, destinados à Polícia Militar, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C.180-78, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SAA-212.358-81 c/aps. SS-8.728-81, em que DOMINGOS MERICHELLO, Assistente de Planejamento Agropecuário I, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento solicita transferência para a Secretaria da Saúde: "Diante das manifestações dos órgãos técnicos acolhidas pelo Secretário da Administração, indefiro o pedido de transferência formulado por DOMINGOS MERICHELLO."

No processo SS-75-82 c/aps. SS-8.983-82, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre admissão de pessoal: "Diante da manifestação do Secretário da Saúde, autorizo, em caráter excepcional, seja procedida a admissão de 2 Visitadores Sanitários, para o Centro de Saúde II de Várzea Paulista, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação que lhe foi dada pelo art. 203, da L.C.180-78, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público, homologado anteriormente a 15-8-82, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Nos processos 171-82 c/aps. 304-82, 350-82, 559-82, 266-81, 878-82, 718-82, 1.827-82, 1.137-82, 1.676-82, 2.881-82, 2.882-82, 2.662-82, 2.277-82, 2.243-82 e 2.268 de 1982 todos SS, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do Secretário da Saúde, autorizo, em caráter excepcional, a referida Secretaria a admitir pessoal, para as funções abaixo discriminadas, nas quantidades adiante especificadas, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação que lhe foi dada pelo art. 203, da L.C.180-78, mediante aproveitamento de candidatos aprovados em concursos ou processos seletivos, homologados anteriormente a 15-8-82, destinados às unidades a seguir relacionadas, impondo-se observar os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie: 2 Visitadores Sanitários, 2 Médicos, 3 Atendentes, 2 Escriturários e 2 Serventes, para o Centro de Saúde III de Vila Ribeiro, em Lins; 1 Atendente, para o Centro de Saúde III, de Itirapua; 2 Assistentes Sociais, para os Centros de Jardim Helena Maria e Itapevi; 1 Motorista, para o Departamento Regional de Saúde de Ribeirão Preto; 1 Escriturário, para o Centro de Saúde III, de Guaratuba; 1 Escriturário, para o Centro de Saúde III, de Guaratuba; 2 Escriturários, para o Centro de Saúde II, de Morro Agudo; 1 Visitador Sanitário, para o Centro de Saúde II, de Caiçaras; 3 Médicos e 2 Serventes, para o Centro de Saúde II, de Vila Mangalot; 1 Médico, para o Centro de Saúde II, do Jardim Helena Maria; 1 Escriturário, para o Departamento Regional de Saúde de Araçatuba; 1 Escriturário, para o Centro de Saúde III, de Bento do Abreu; 1 Atendente, para o Centro de Saúde III, de Monte Castelo."

No processo SIC-185-82, em que é interessada a Secretaria de Informação e Comunicações, sobre admissão de readmissão da FEFEM: "Diante dos elementos de instrução do processo, salientando-se o pronunciamento do Secretário de Informação e Comunicações, a fls. 10, autorizo, em caráter excepcional, a admissão da readmissão da FEFEM, RITA SIMONE DO AMARAL, RG 13.872.898, junto àquela Secretaria, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C.180-78, para o exercício da função-atividade de Escriturário, com fundamento no art. 43, da citada Lei 500-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GG-1.823-82 c/aps. SSP-12.370-73, em que GILBERTO PIRES VIEIRA solicita revisão de processo administrativo: "À vista das informações constantes do presente processo, notadamente a opinião conclusiva do Secretário da Segurança Pública e o parecer da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, a fls. 29-32, que acolho, indefiro o pedido, in limine, com fundamento no art. 312, parágrafo único, da Lei 10.261-68."

No processo GG-2.390-82 c/aps. SJ-121.145-73, SP-10.746-1980, SJ-126.865-74, em que é interessado JOAQUIM ALCÂNTARA FERREIRA SANTOS, sobre contagem de tempo de serviço prestado após ter atingido 70 anos: "Diante dos elementos do processo, tendo em vista as manifestações do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil e Justiça, bem como nos termos dos pareceres 1323-82 e 90-83 da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, determino a retificação do ato de aposentadoria compulsória de Joaquim Alcântara Ferreira Santos, para que retroaja à data da Lei 500-74, e autorizo, em caráter excepcional, em razão das circunstâncias peculiares registradas, o computo, para os devidos fins, do tempo que medeou entre essa data e o falecimento do servidor."

No processo administrativo GG-2.548-82 c/aps. SSP-6.239-80 - vols. I e II e autos de incidente de insanidade mental à contracheque, em que é indiciado ROGUE TEODORO RIBEIRO: "Diante do que ficou apurado neste processo, em conta os pronunciamentos do órgão processante, do Delegado Geral de Polícia, do Conselho de Polícia Civil, do Secretário da Segurança Pública e do parecer 36-83, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, aprovado pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, aplico ao Carcereiro Roque Teodoro Ribeiro, RG 8.121.291, a pena de demissão, a bem do serviço público, por comportamento irregular de natureza grave, com suporte nos arts. 74, II e 75, I e IV da L.C.207-79 e por infração do art. 62, X, do mesmo diploma legal."

Nos processos 2.566-82, 2.424-82, 2.582-82 todos SS, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do Secretário da Saúde, autorizo, em caráter excepcional, aquela Pasta a

proceder, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação que lhe foi dada pelo art. 203, da L.C.180-78, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie, a admissão de 4 Médicos, sendo: 2 para o Centro de Saúde I, de Vicente de Carvalho; 1 para o Centro de Saúde I, de Penápolis; 1 para o Centro de Saúde II, do Rio Pequeno."

No processo GG-2.588-82 c/aps. SS-9.820-82, em que IRENE PELLINI solicita contagem de tempo de serviço: "Tendo em vista os elementos constantes dos autos e os termos do parecer 2-83, da Assessoria Jurídica do meu Gabinete, acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, autorizo, em caráter excepcional, a contagem do tempo de serviço prestado pela interessada, sob o regime de credenciamento, para os efeitos legalmente cabíveis."

No processo GG-2.653-82 c/aps. DREB-2.022-79-SE, em que JOSÉ DE CASTRO GRION recorre de decisão que lhe negou pedido de transformação de cargo: "Diante do parecer 48-83, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, conheço do pedido apresentado pelo interessado como recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de aparato legal."

No processo GG-2.726-82 c/aps. SET-22.072-79, em que é interessado JOSÉ ANTONIO CHUBACI, servidor admitido nos termos do art. 19, II, da Lei 500-74, sobre prestação de serviços após o termo final do contrato: "Tendo em vista os elementos constantes dos autos e os termos do parecer 47-83, da Assessoria Jurídica do meu Gabinete, acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, ratifico, em caráter excepcional, o pagamento já efetuado ao interessado, a título de indenização, da retribuição correspondente ao período de 26-10-81 a 28-2-82."

No processo administrativo GG-2.752-82 c/aps. SE-1.302-82, 2ª CPP-12-82-SE, em que é indiciada MARIA ANGLICA DIAS CÂNDIDO: "Considerando os elementos do processo e tendo em conta as manifestações dos Titulares da Chefia da Casa Civil e da Educação, presente o parecer 13-1983, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, aplico a Maria Angélica Dias Cândido, RG 5.617.237, Professor I, efetiva, e pena de demissão, com fundamento nos arts. 256, I, e 260, I, da Lei 10.261-68."

No processo GG-2.756-82 c/aps. SS-14.447-82, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre admissão de pessoal para o Centro de Saúde de Valinhos: "Presentes as manifestações dos Secretários da Saúde e Chefe da Casa Civil, bem como o parecer 18-83, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, autorizo o preenchimento dos cargos mediante convocação de remanescentes de concursos válidos e homologados até 15-8-82. Outrossim, autorizo a instauração do processo relativo ao preenchimento dos demais cargos, o que terá lugar após o período de proibição fixado no art. 9º da Lei 6.978-82."

Nos processos 3.688-82, 294-81, 9.545-81, 2.276-82, 5.496-81, 3.807-82, 6.083-81 todos SS, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do Secretário da Saúde, autorizo, em caráter excepcional, a referida Secretaria a admitir pessoal, para as funções abaixo discriminadas, nas quantidades adiante especificadas, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação que lhe foi dada pelo art. 203, da L.C.180-78, mediante aproveitamento de candidatos aprovados em concursos ou processos seletivos homologados anteriormente a 15-8-82, ou mediante abertura de processo seletivo, quando for o caso, destinado às unidades a seguir relacionadas, impondo-se observar os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie: 54 Agentes de Saneamento I, 1 Assistente Social, 21 Atendentes, 1 Enfermeiro, 10 Escriturários, 1 Médico, 1 Motorista, 1 Operador de Raios X, 2 Vigias e 17 Visitadores Sanitários, para o Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo 4; 5 Atendentes, 3 Escriturários, 3 Médicos, 2 Serventes, 4 Visitadores Sanitários, para o Centro de Saúde III de Vila Galvão; 2 Médicos, 7 Auxiliares de Enfermagem, 8 Atendentes, 1 Técnico de Laboratório, 1 Operador de Raios X, 2 Escriturários, 10 Serventes, 1 Nutricionista, 1 Motorista e 2 Cozinheiros, para o Setor Hospitalar da Unidade Mista de Peruibe; 8 Médicos (área de Psiquiatria), 2 Médicos (Clínicos), 3 Cirurgiões Dentistas, 2 Médicos Veterinários, 3 Farmacêuticos, 3 Escriturários e 1 Servente, para o Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente; 2 Pintores, 2 Auxiliares de Planejamento, 1 Desenhista, 1 Auxiliar de Técnico de Administração, 1 Carpinteiro, 1 Eletricista, 3 Contínuos-Porteiros, 10 Trabalhadores Braçais, 18 Serventes, 6 Motoristas, 1 Vigia, 1 Garagista, 2 Pedreiros, 2 Encanadores e 1 Operador de Máquinas (Reprografia), para o Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo 1; 14 Assistentes Sociais, 79 Atendentes, 14 Cirurgiões Dentistas, 13 Educadores de Saúde Pública, 11 Enfermeiros, 20 Escriturários, 34 Médicos, 6 Motoristas, 5 Nutricionistas, 26 Serventes, 30 Vigias e 76 Visitadores Sanitários, para o Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo 3; 10 Auxiliares de Técnico de Administração, 3 Contínuos-Porteiros, 10 Escriturários, 4 Motoristas, 11 Serventes e 2 Vigias para a Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados."

No Of. de 6-6-82-PMC c/aps. Of. de 24-5-82, SSP-11.028-1979, em que WILSON RODRIGUES DE BARROS solicita readmissão no serviço público: "Diante das manifestações constantes dos autos, indefiro o pedido de readmissão formulado por Wilson Rodrigues de Barros, RG 4.864.090, por não constar os interesses da Administração."

No processo SS-12.789-82, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do Secretário da Saúde, autorizo, em caráter excepcional, a referida Secretaria a admitir 6 Escriturários e 2 Visitadores Sanitários, para o Centro de Saúde I de Campinas, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação que lhe foi dada pelo art. 203, da L.C.180-78, mediante aproveitamento de candidatos aprovados em concursos ou processos seletivos, homologados anteriormente a 15-8-82, destinados às unidades a seguir relacionadas, impondo-se observar os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Nos processos SS-15.548-82, SS-12.846-82, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do Secretário da Saúde, autorizo, em caráter excepcional, a referida Secretaria a admitir 6 Escriturários e 2 Visitadores Sanitários, para o Centro de Saúde I de Campinas, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação que lhe foi dada pelo art. 203, da L.C.180-78, mediante aproveitamento de candidatos aprovados em concursos ou processos seletivos, homologados anteriormente a 15-8-82, destinados às unidades a seguir relacionadas, impondo-se observar os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie: 1 Visitador Sanitário, para o Centro de Saúde III, de Cordeirópolis; 6 Atendentes, 3 Escriturários, 1 Motorista e 8 Visitadores Sanitários, para o Centro de Saúde I "Dr. Rene Rachou" de Taubaté."

No processo SS-15.582-82, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do Secretário da Saúde, autorizo, em caráter excepcional, a referida Secretaria a admitir 1 Bibliotecário, para o Instituto Adolfo Lutz, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação que lhe foi dada pelo art. 203, da L.C.180-78, mediante aproveitamento de candidato aprovado em concurso, homologado anteriormente a 15-8-82, impondo-se observar os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Nos processos 15.738-82, 15.303-82 e 15.574-82 todos SS, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do Secretário da Saúde, autorizo, em caráter excepcional, a referida Secretaria a admitir pessoal, para as funções abaixo discriminadas, nas quantidades adiante especificadas, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação que lhe foi dada pelo art. 203, da L.C.180-78, mediante aproveitamento de candidatos aprovados em concursos ou processos seletivos, homologados anteriormente a 15-8-82, destinados às unidades a seguir relacionadas, impondo-se observar os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie: 1 Escriturário, para o Distrito Sanitário do Butantan; 3 Vigias para os Centros de Saúde de Vila Ma-



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A  
IMESP

Diretor-Superintendente  
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO
- 4) INEDITÓRIAS

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 18.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (223), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo • Telefones: (011) 92-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8:30 às 12 e das 13 às 16 horas.

### ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | ANUAL          | ANUAL           | FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS |
|----------------------------|----------------|-----------------|---------------------------------|
| Assinatura.....            | Cr\$ 6.100,00  | Assinatura..... | Cr\$ 4.880,00                   |
| D.R.....                   | Cr\$ 4.000,00  | D.R.....        | Cr\$ 4.000,00                   |
| TOTAL.....                 | Cr\$ 10.100,00 | TOTAL.....      | Cr\$ 8.880,00                   |
| Semestral:                 |                | Semestral:      |                                 |
| Assinatura.....            | Cr\$ 3.050,00  | Assinatura..... | Cr\$ 2.440,00                   |
| D.R.....                   | Cr\$ 2.000,00  | D.R.....        | Cr\$ 2.000,00                   |
| TOTAL.....                 | Cr\$ 5.050,00  | TOTAL.....      | Cr\$ 4.440,00                   |

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

### VENDA AVULSA

Exemplar do dia ... Cr\$ 100,00 Exemplar atrasado. Cr\$ 140,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

gi, Parque Anhanguera e Perus; 5 Auxiliares de Enfermagem, para o Hospital Vital Brazil, da Divisão de Fisiopatologia, do Instituto Butantan."

No processo administrativo GG-170-83 c/ ap. GS - 3054-82-SSP, em que RICHARDSON TAULES TEIXEIRA BRAZÃO interpõe recurso contra decisão que o dispensou do Curso de Formação Técnico-Profissional de Investigador de Polícia: "À vista dos elementos de instrução dos autos, salientando-se os pronunciamentos dos órgãos competentes, a Secretaria da Segurança Pública, aprovados pelo Titular da Pasta, bem assim o parecer 65-83, da Assessoria Jurídica do Governo, acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, nego provimento ao recurso do interessado."

### Gabinete do Secretário

#### RESOLUÇÕES DE 1-2-83

#### AUTORIZANDO,

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de EDILVA GARCIA CORTEZ, RG 3.305.633, Exator, padrão 8-A, da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, até 31-12-83.

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de ALBERTO VICTOLO, RG 2.574.098, Agente Fiscal de Rendas, da Secretaria da Fazenda para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado, até 31-12-83;

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de SHEILA KAROLY DE OLIVEIRA, RG 2.937.084, Inspetor de Alunos, padrão 7-A, da Secretaria da Promoção Social, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Capivari, até 31-3-83.

#### CESSANDO

o afastamento de DENISE ROMERO MARTINS, RG 15.167.946, Escriturário, padrão 8-A, da E.V.1, do QSA, junto à Secretaria Extraordinária de Desburocratização;

a partir de 24-1-83, o afastamento de REGINA CELIA BASTOS CARVALHO, RG 13.199.580, Escriturário, padrão 3-A, do QSA, da E.V.1, T-1, da L.C.247-81, junto à Secretaria Extraordinária de Desburocratização;

a partir de 1-2-83, o afastamento de BEL. HENRIQUE ROYSEN, RG 2.749.169, Promotor Público, Entrância Especial, ref. VI, do QSA, junto à Secretaria Extraordinária de Desburocratização;

a partir de 1-2-83, os efeitos da resolução pública da em 19-7-79, na parte em que arbitrou gratificação mensal, a título de representação a VERA REGINA DE MAGALHÃES PADILHA PUPPO NETO, RG 4.157.108.

#### PRORROGANDO,

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de SÉRGIO LUIZ ALVES, RG 2.116.219, Técnico de Laboratório, padrão 23-C, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina, da Universidade de São Paulo, para, com prejuízo dos vencimentos nas sem o das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Ministério da Saúde, até 31-12-83;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art. 40, § 2º, da L.C. 201-78, o afastamento de MARIZA LISBOA BENICASA, RG 3.387.245, Professor III efetiva, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos nas sem o das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Governo do Estado de Rondônia, até 31-12-83, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no art. 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art. 40, § 2º, da L.C. 201-78, o afastamento de MARIZA LISBOA BENICASA, RG 3.387.245, Professor III efetiva, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos nas sem o das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Governo do Estado de Rondônia, até 31-12-83, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no art. 43 da citada Lei Complementar.